

CIRCULAR N° 5 (OBRIGATÓRIO)

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DO STAND NA EXPOSIÇÃO

1. Não será permitido venda de produtos de espécie alguma, apenas para trabalho de divulgação. Dúvidas neste sentido, consulte a SEFAZ (Secretária Municipal de Fazenda).
2. A autorização de funcionamento provisório junto ao SEFAZ é uma obrigação de cada expositor. Todos os expositores deverão formalizar o pedido de autorização para funcionamento provisório na Exposição junto ao SEFAZ – RJ
3. A autorização de funcionamento provisório deverá ser mantida no local do estande durante todo evento.
4. Este documento não requer pagamento de taxa.
5. Documentos necessários para solicitação desta autorização: Contrato de participação no evento no formulário de solicitação no site da SEFAZ- RJ.
6. É de obrigação de cada expositor enviar a autorização devidamente finalizada referente ao seu estande, para a UTCAL até 03 de março de 2026 através do email: contato@utcal.com.br

Site: <https://fazenda.rj.gov.br/portal-fazenda/#/>